

CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF CIDADE DE TAKASAKI

CNPJ: 06.528.963/0001-49

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019 - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2019	2018
RECEITAS	<u>41.259,09</u>	<u>47.099,58</u>
CONVÊNIO SE-PMSA	27.312,00	27.072,00
PDDE	9.140,00	9.780,00
MAIS CULTURA	3.942,00	0,00
MAIS ALFABETIZAÇÃO	0,00	5.325,00
EDUCAÇÃO CONECTADA	0,00	3.328,00
CRÉDITOS ESPECÍFICOS	362,12	60,04
JUROS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	502,97	1.534,54
DESPESAS	<u>(49.726,73)</u>	<u>(69.044,94)</u>
IMPOSTOS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(31,09)	(46,86)
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.020,76)	(874,40)
MATERIAIS	(41.847,50)	(57.023,81)
SERVIÇOS PRESTADOS	(5.626,98)	(7.418,81)
CARTÓRIOS	(90,78)	(187,00)
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	(1.087,50)	(3.487,50)
IMPOSTOS RETIDOS E ARRECADAÇÃO FEDERAL	(22,12)	(6,56)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	<u>(8.467,64)</u>	<u>(21.945,36)</u>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo André, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.



DANIELA DE CARVALHO CRUZ
BARROS

CPF 318.882.298-70

RG 43.187.908-4

PRESIDENTE

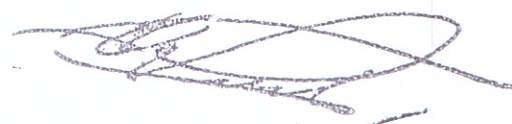


FERNANDO FRANÇA CAIADO

CRC 1SP331917/O-4

CPF 377.992.788-89

CONTADOR



CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF CIDADE DE TAKASAKI

CNPJ: 06.528.963/0001-49

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019 - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2019	2018	PASSIVO	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	5.789,98	14.257,62	PATRIMONIO LIQUIDO	5.789,98	14.257,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	4,00	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	14.257,62	36.202,98
CADERNETAS DE POUPANCA	3.739,98	11.589,06	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM CURSO	(8.467,64)	(21.945,36)
BANCOS CONTA INVESTIMENTO	2.050,00	2.664,56			
TOTAL DO ATIVO	5.789,98	14.257,62	TOTAL DO PASSIVO	5.789,98	14.257,62

- Notas Explicativas:**I - QUALIFICAÇÃO**

CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF CIDADE DE TAKASAKI, CNPJ: 06.528.963/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 175003.

II - OBJETO DA ENTIDADE

O CONSELHO ESCOLAR É UMA ASSOCIAÇÃO PRIVADA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, É O ORGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA, VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 9.669, DE 16 DE ABRIL DE 2015, POR UM ESTATUTO E PELOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS. REPRESENTA A COMUNIDADE ESCOLAR QUE MOBILIZA, OPINA, DECIDE E ACOMPANHA A VIDA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ESCOLA.

III - ATIVO IMOBILIZADO

ESTE CONSELHO NÃO CONSTITUI ATIVO NÃO CIRCULANTE, OS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS SÃO TRATADOS COMO DESPESAS COM MATERIAIS E NÃO COMO ATIVO IMOBILIZADO, TENDO EM VISTA A OBRIGAÇÃO LEGAL DE DOAÇÃO DESTES BENS À UNIDADE ESCOLAR A ELE VINCULADO, CONFORME DISPÕE ART. 28, § 1º DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 27 DE 14 DE JULHO DE 2006. ATUALIZADO PELO ART. 25 da RESOLUÇÃO Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

IV - TRIBUTAÇÃO

O CONSELHO DE ESCOLA É ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA CONFORME: CF/1988, ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA "C", E CTN, ART. 9º, INCISO IV, ALÍNEAS "B" E "C", E ART. 14.

V - RECEITAS

A) FEDERAIS: PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA), EDUCAÇÃO CONECTADA E PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

B) MUNICIPAIS: TRANSFERIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ/SP CONFORME CONVÊNIO FIRMADO.

C) CRÉDITOS ESPECÍFICOS: DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEMBROS DO CONSELHO DA ESCOLA PARA CORRIGIR EQUÍVOCOS NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS.

VI - DESPESAS

A) MATERIAIS: CUSTEIO E CAPITAL.

B) SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS.

C) CARTÓRIOS: SERVIÇOS CARTORIAIS DIVERSOS.

D) IMPOSTOS RETIDOS E ARRECADAÇÃO FEDERAL TRATAM DE ISS E GPS.

E) PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO TRATA DO RESSARCIMENTO DOS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - LEI DO VOLUNTARIADO - 9.608/1998.

VII - RESULTADO

A) O SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO REGISTRA O RESULTADO ACUMULADO OBTIDO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2018.

B) O SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM CURSO REGISTRA O RESULTADO OBTIDO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando seu ATIVO e seu PASSIVO o total de R\$ 5.789,98 (CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pelo Conselho, através de seu representante nos Processos Administrativos de Prestação de Contas, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Santo André, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

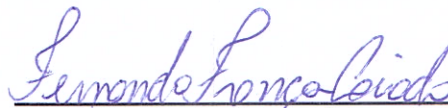


DANIELA DE CARVALHO CRUZ
BARROS

CPF 318.882.298-70

RG 43.187.908-4

PRESIDENTE



FERNANDO FRANÇA CAIADO

CRC 1SP331917/O-4

CPF 377.992.788-89

CONTADOR

